



CARTA DE DIREITOS DA JUVENTUDE EUROPEIA SOBRE A INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO

1. Na comunidade escolar, tanto os alunos como o corpo docente devem aprender a conviver com as diferenças de religião, cultura, língua e orientação sexual;
2. Sempre que decisões sejam discutidas na comunidade escolar, os jovens devem poder expressar a sua opinião, através dos delegados de turma;
3. A aprendizagem sobre a diversidade cultural deve fazer parte dos programas escolares;
4. As escolas devem proporcionar aos alunos a possibilidade de partilharem as suas experiências e pontos de vista com os colegas, promovendo uma melhor comunicação e integração;
5. As escolas devem educar os alunos em todos os aspectos, desenvolvendo-os a nível académico, emocional, físico e moral para que possam aproveitar todo o seu potencial;
6. As escolas devem procurar novos métodos de ensino, administrando cursos de aprendizagem intercultural, leccionados por especialistas que sejam capazes de transmitir exemplos e práticas positivas;
7. As escolas devem ser receptivas a um leque mais alargado de culturas e religiões, bem como a uma aprendizagem linguística mais diversificada;
8. As escolas devem providenciar apoios suplementares aos novos alunos, estrangeiros ou com necessidades especiais, de modo a favorecer a sua integração no meio escolar. Os alunos estrangeiros, ao mesmo tempo que devem preservar a sua língua materna deverão, caso necessitem, ter aulas extraordinárias na língua de acolhimento.
Aos alunos com dificuldades educativas especiais, deverá ser facultado um ambiente escolar favorável e os necessários apoios;
9. Deverá fazer parte do corpo docente um maior número de professores com conhecimentos multiculturais e providenciar formação, de forma a permitir abordagens diferenciadas e conseqüente actualização.

Apresentada no Parlamento Europeu pelos jovens participantes europeus, com a presença de alunos do Agrupamento de Escolas D. Francisco Manuel de Melo